

DECRETOS

DECRETO Nº 5186 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.2168

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$410.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				410.000,00
06	08	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE	
	425	12.361.2008.2041.0000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
33	04	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2129	15.451.5003.2174.0000	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	280.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	08	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE	
	424	12.361.2008.1005.0000	AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-130.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
33	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
	1996	17.512.5006.1114.0000	CONSTR.DE GALERIAS P/AGUAS PLUVIAIS	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2004	27.812.3007.1029.0000	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

33	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
	2007		27.812.3007.1030.0000	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	-50.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

33	03	00	DEPART. DE PAVIMENTAÇÃO		
	2015		17.512.5006.1046.0000	CANALIZACAO DE CORREGOS	-90.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Anulação (-) -410.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
 PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realinhamento referente ao Termo de reequilíbrio nº108-2018, referente a Construção Creche no Residencial São Rogério, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Fornecedor: Ecco Natura Construções Ltda EPP

Empenho(s): 6028/2018

Valor: R\$ 41.742,27

Avaré, 12 de junho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
 Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Empresa Jornalística Jornal Regional S/C Ltda

Empenho(s): 4244/2018

Valor: R\$ 13.778,80

Avaré, 12 de junho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
 Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar fornecimento de pneus, câmaras e protetores, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor: J. G. Cassemiro - ME

Empenho(s): 3823, 3824, 3630, 3631, 4128/2018

Valor: R\$ 16.934,90

Avaré, 12 de junho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de locação de tendas, fechamento e gradil, tal quebra de ordem se faz necessária para atender as necessidades de StanUp Paddle, que será realizado no Camping Municipal.

Fornecedor: Karina Leardini

Empenho(s): 5395/2018

Valor: R\$ 4.073,00

Avaré, 12 de junho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de material escolar, tal quebra de ordem se faz necessária para o funcionamento da pre-escola, das creches, do ensino fundamental e do ensino fundamental para jovens e adultos.

Fornecedor: Metodo Uniformes Eireli – EPP

Empenho(s): 15301, 15306, 15304, 15310, 15311/2017

Valor: R\$ 394.596,65

Avaré, 12 de junho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, DIVULGA abaixo o gabarito das provas objetivas realizadas dia 10/06/2018 e informa que os recursos poderão ser apresentados conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrição e prazo previsto no Anexo IV do mesmo edital. Informa ainda que o julgamento de eventuais recursos será divulgado dia 26/06/2018 e a Classificação será divulgada dia 07/07/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Estância Turística de Avaré, 11 de junho de 2018.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

1 - C	26 - C
2 - B	27 - B
3 - D	28 - E
4 - E	29 - B
5 - A	30 - A
6 - C	31 - A
7 - A	32 - D
8 - B	33 - C
9 - E	34 - E
10 - D	35 - D
11 - C	36 - D
12 - D	37 - E
13 - B	38 - A
14 - C	39 - C
15 - D	40 - C
16 - D	41 - A
17 - E	42 - E
18 - B	43 - B
19 - A	44 - D
20 - D	45 - A
21 - B	46 - A
22 - D	47 - B
23 - C	48 - E
24 - D	49 - B
25 - A	50 - E

Monitor

1 - C	26 - E
2 - A	27 - D
3 - B	28 - B
4 - E	29 - A
5 - D	30 - A
6 - B	31 - B
7 - C	32 - D
8 - B	33 - D
9 - C	34 - A
10 - E	35 - B
11 - A	36 - C
12 - D	37 - C
13 - A	38 - E
14 - D	39 - C
15 - B	40 - B
16 - D	41 - A
17 - C	42 - E
18 - B	43 - A
19 - D	44 - E
20 - D	45 - B
21 - D	46 - D
22 - E	47 - E
23 - B	48 - B
24 - A	49 - A
25 - D	50 - C

PEB II - Inglês (Professor de Educação Básica II - Inglês)

1 - C	26 - E
2 - B	27 - C
3 - B	28 - A
4 - E	29 - E
5 - A	30 - D
6 - E	31 - A
7 - D	32 - C
8 - C	33 - D
9 - C	34 - D
10 - B	35 - E
11 - B	36 - C
12 - D	37 - C
13 - A	38 - D
14 - B	39 - A
15 - A	40 - B
16 - D	41 - A
17 - B	42 - D
18 - A	43 - C
19 - C	44 - A
20 - B	45 - B
21 - D	46 - B
22 - B	47 - D
23 - A	48 - C
24 - C	49 - A
25 - D	50 - D

PEB I (Professor de Educação Básica I)

1 - C	26 - C
2 - B	27 - E
3 - B	28 - A
4 - E	29 - A
5 - A	30 - E
6 - E	31 - A
7 - D	32 - C
8 - C	33 - D
9 - C	34 - D
10 - B	35 - E
11 - B	36 - C
12 - D	37 - C
13 - A	38 - D
14 - B	39 - A
15 - A	40 - B
16 - D	41 - A
17 - B	42 - D
18 - A	43 - C
19 - C	44 - A
20 - B	45 - B
21 - D	46 - B
22 - B	47 - D
23 - A	48 - D
24 - C	49 - B
25 - B	50 - E

INEDITORIAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.182/2018



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2018

(Dispõe sobre cancelamento da Resolução 02/18, a alteração do Anexo VI – Calendário (Cronograma) constante do Edital FUMCAD, Resolução 001/2017) e nomeação de nova Comissão de avaliação e monitoramento

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2018, na sala dos Conselhos localizada na Rua Piauí, 1388, Centro – Avaré, levando em consideração que:

1. A Comissão de Análises, nomeada de forma paritária, conforme a Resolução CMDCA 002 de 14 nov17, foi composta por conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público, nos termos do Art27, § 1º da lei 13.019/2014 que estabelece: “As propostas serão julgadas por uma **comissão de seleção** previamente designada, nos termos desta Lei, ou **constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos**”;
2. A Resolução CMDCA nº 002/2018 divulgou o resultado dos projetos aptos após a apresentação das análises pelos membros da comissão designada conforme distribuição feita em reunião de trabalho da comissão;
3. O relatório de análise dos projetos foi feito individualmente conforme distribuição aos conselheiros presentes na reunião realizada em 10 jan 18;
4. Dois membros da comissão não puderam participar de todas as reuniões da comissão por dificuldades de trabalho nas repartições públicas de origem;
5. Dois membros da comissão de análise tinham relações jurídicas com pelo menos uma das entidades , causando impedimento nos termos da Lei 13.019/2014 conforme Art 27, § 2º: “**Será impedida de participar** da comissão de seleção **pessoa** que, nos últimos **cinco anos**, tenha **mantido relação jurídica** com, ao menos, uma das entidades...” e embora não tivessem analisados os projetos da respectiva entidade, **nem votado**, como membro do Conselho, na decisão relativa ao projeto da respectiva entidade que tinha relação jurídica, conforme previsto no edital;
6. Um dos membros da comissão não mais faz parte como membro do conselho por ter saído da organização em que trabalhava;
7. O § 3º do Art 10 do Edital estabelece que “a comissão de análise apresentará seus

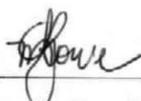
pareceres em reunião do CMDCA" podendo se inferir que o parecer deveria ser assinado por todos os membros da comissão de análise;

8. O Conselho ficou sem seu secretário executivo de final de dezembro até meados de abril por licença médica e afastamento definitivo do serviço público do funcionário responsável pela atividade, interrompendo o fluxo de trabalho;
9. Antes de celebrar parceria com as OSC que apresentaram projetos conforme o edital é conveniente observar o previsto na Lei 13.019 em seu Art 8º, item II: " Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário".

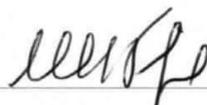
Resolve:

1. Cancelar a publicação (Resolução nº02/2018) dos projetos considerados aptos publicado no Semanário Ed 106 de 09fev18;
2. Alterar o calendário do Anexo VI do Edital 01/2017 Fumcad;
3. Nomear nova comissão de análise e monitoramento para proferir relatório dos projetos apresentados conforme o edital e acompanhá-los após a formalização das parcerias;
4. Solicitar apoio de 2 técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para compor a comissão de análise e monitoramento dos projetos;

Avaré, 24 de maio de 2018



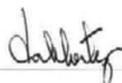
Marcela Geraldine
Rowe



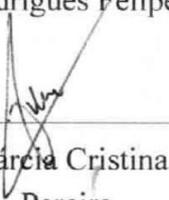
Clóvis
Rodrigues Felipe



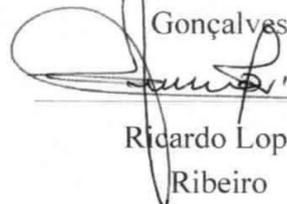
Jaqueline
Negrão da Silva
Gonçalves



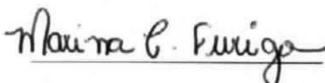
Valderez
Aparecida Leal
Cortez



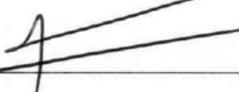
Márcia Cristina
Pereira
Vendramini



Ricardo Lopes
Ribeiro



Marina Cecília Furigo



Conceição Aparecida Melenchon

Representantes da Subseção da OAB de Avaré – Ordem dos Advogados do Brasil

Ricardo Lopes Ribeiro

Técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – indicado por solicitação do CMDCA

Priscilla Maria Ribeiro

Artigo 2º – A comissão de análise e monitoramento, na primeira reunião de trabalho escolherá o presidente e o secretário da comissão, devendo emitir parecer e apresentar a conclusão dos trabalhos de análise dos projetos, observando o calendário do Anexo VI do Edital FUMCAD 001/2017, alterado pela Resolução 005/2018.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a comissão de análise e monitoramento à disposição até o encerramento dos trabalhos..

Estância Turística de Avaré, 07 de Junho de 2018.



CLOVIS RODRIGUES FELIPE

Presidente do CMDCA

Gestão 2017-19



RESOLUÇÃO n.º 005/2018, 07 de Junho de 2018.

(Dispõe sobre a alteração do Anexo VI – Calendário (Cronograma) constante do Edital FUMCAD, Resolução 001/2017)

CLÓVIS RODRIGUES FELIPE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011.

Resolve:

Artigo 1º – Fica alterado o Anexo VI – Calendário (Cronograma) constante do Edital 001/2017 – FUMCAD, publicado pela Resolução 003/2018, conforme deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 24maio2018:

13/06/18	Publicação da Comissão de Análise e Monitoramento
15/06 a 30/06/18	Análise dos projetos pela comissão
06/07/18	Comissão de Análise – Entrega do relatório final dos projetos
12/07/2018	Reunião (extraordinária) CMDCA para aprovação dos projetos
14/07/2018	Publicação dos projetos aptos e inaptos
16/07 a 20/07/18	Interposição de recursos
23/07 a 25/07/18	Análise dos recursos se houver
26/07/2018	Reunião CMDCA aprovação dos resultados dos recursos
28/07/2018	Publicação final dos projetos aptos após recursos
03/08/18	Apresentação de documentos para assinatura das Parcerias.
06/08 a 10/08/18	Assinatura das parcerias

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Avaré, aos 07 de Junho de 2018.



Clóvis Rodrigues Felipe

Presidente do CMDCA

Gestão 2017-19